ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE JUNHO DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0740 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 10 de JUNHO de 2025
Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

"Institui o Programa Municipal Escola Sem Doutrinação em Cachoeiras de Macacu e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Cachoeiras de Macacu o "Programa Escola Sem Doutrinação", com o objetivo de promover a neutralidade político-ideológica no ambiente escolar, assegurando o direito dos pais à formação moral de seus filhos e o pluralismo de ideias no âmbito da educação pública municipal.

Art. 2º O Programa visa garantir:

I – o respeito às convicções religiosas, morais e políticas das famílias dos alunos;

II – a não promoção de ideologias político-partidárias nas salas de aula;

III – a pluralidade de fontes e visões nos conteúdos educacionais;

IV – o combate a qualquer forma de doutrinação ideológica no ensino municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – criar canais de escuta para denúncias anônimas sobre práticas doutrinárias em escolas municipais;

II – oferecer formação continuada aos professores com foco em ética, pluralismo e neutralidade pedagógica;

III – instituir um conselho consultivo com participação de pais, professores e representantes da sociedade civil para monitoramento do programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0740 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA.
Em, 10 de JUNHO de 2025

Andriele Machado Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Vivemos um tempo em que o ambiente escolar, tão precioso para a formação das futuras gerações, tem sido alvo de disputas ideológicas que ultrapassam o papel educativo. Como representantes do povo, temos o dever de garantir que as nossas crianças e adolescentes sejam formados com base em valores universais como respeito, ética e liberdade de pensamento, sem serem expostos à imposição de visões político-partidárias que não representam a totalidade das famílias.

Este projeto defende o direito das famílias de serem protagonistas na educação moral dos seus filhos, como assegura a Constituição Federal, e reafirma o compromisso do município com a educação plural, democrática e isenta de doutrinação.

Por isso, proponho a criação do Programa Escola Sem Doutrinação, que respeita a liberdade dos educadores, mas também protege os estudantes e seus lares de interferências indevidas. A educação deve libertar, nunca manipular.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de
Processo nº
protocolo, distribuído à
Em, de